



**Edital para distribuição de bolsas de Pós-Doutorado
para posterior seleção de bolsistas
(Retificado em 15.09.2022)**

O Reitor e o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto e do art. 15 do Regimento Geral, respectivamente, e considerando que

- a Universidade tem como uma de suas principais funções a formação de pessoal qualificado em alto nível para atender às demandas de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do país;
- jovens docentes, que estão nucleando grupos de pesquisa e receberam expressivo apoio de agências de fomento para isso, muitas vezes não recebem recursos para supervisionar pós-doutorandos que os auxiliem nessa tarefa;

tornam público o presente edital, que visa valorizar a formação científica de jovens talentos, subvencionando até 15 bolsas de Pós-Doutorado (PD) no âmbito do Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores.

1. Valor da bolsa, Reserva Técnica e itens financiáveis

- 1.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP distribuirá até 15 bolsas PD no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 meses.
- 1.2.** Será destinado aos selecionados um valor mensal adicional de 10% do valor da bolsa (R\$ 847,92 – oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente à Reserva Técnica.
- 1.3.** Os recursos concedidos nas reservas técnicas das bolsas poderão ser utilizados para:
 - 1.3.1. custear a participação em eventos;
 - 1.3.2. custear a publicação de artigos ou livros;
 - 1.3.3. custear passagens aéreas;
 - 1.3.4. pagamento de diárias;
 - 1.3.5. outras despesas relacionadas a deslocamentos;
 - 1.3.6. compra de material de consumo para pesquisa, estando vedada a compra de material permanente.

2. Finalidade

- 2.1.** A atração e retenção de jovens talentos depende de tratamento diferenciado a docentes em início de carreira. A nucleação de novos grupos de pesquisa requer apoio qualificado. As bolsas PD (**JP/FAPESP**) serão distribuídas a pesquisas de docentes da Universidade beneficiados com o Auxílio a Jovens Pesquisadores FAPESP, para que possam



Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores



supervisionar pesquisadores de pós-doutorado, já que não possuem esse apoio da agência financiadora.

3. Elegibilidade

3.1. Poderão encaminhar solicitações os docentes ativos da Universidade que sejam beneficiários de Auxílio Jovem Pesquisador FAPESP com data de término a partir de 2024.

4. Inscrições

4.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa e Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, até a data limite de 22.09.2022, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação).

4.2. Devem ser inseridos os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de outorga do Auxílio Jovem Pesquisador FAPESP concedido ao docente proponente, com data de término a partir de 2024.

4.2.2. Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando (máximo de 4 páginas ou 2000 palavras).

4.2.3. Proposta de edital de seleção do bolsista (que deve seguir as condições deste Edital e da Portaria GR 7772 de 11 de agosto de 2022), forma de divulgação e previsão de prazo para a seleção.

4.3. Cada docente elegível poderá encaminhar uma única proposta.

5. Critérios de seleção

5.1. Todas as propostas serão analisadas por uma comissão formada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, levando em consideração os seguintes critérios:

5.1.1. Mérito acadêmico-científico do plano de atividades.

5.1.2. *Curriculum vitae* do docente proponente.

5.1.3. Serão priorizadas propostas submetidas por docentes que ainda não tenham orientado doutorado e não tenham cotas de pós-doutorado por outras fontes.

5.2. Após a divulgação do resultado final, o prazo para seleção do bolsista pelo docente contemplado é até 15.11.2022.

5.3. A seleção dos docentes pela PRPI e a seleção dos bolsistas pelos docentes contemplados seguirá princípios adotados pela USP, como enunciados na DORA (Declaration on Responsible Research Assessment), em que índices bibliométricos não são determinantes.

6. Disposições Gerais

6.1. Os projetos deverão ser realizados nos *Campi* da Universidade de São Paulo.



Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores



6.2. A seleção do bolsista pelo docente deverá obedecer a todos os procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

- 6.3.** Para melhor adequação aos objetivos do Programa JP/FAPESP, o plano de pesquisa originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.
- 6.4.** Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade do supervisor cadastrar o bolsista selecionado no sistema Atena.
- 6.5.** Caberá ao docente supervisor informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação sobre o resultado detalhado da seleção, para que seja providenciado o remanejamento dos recursos à Unidade.
- 6.6.** A responsabilidade pela administração do recurso e pagamento da parcela mensal ao bolsista é da Assistência Financeira de sua Unidade de vínculo.
- 6.7.** O apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações geradas.

7. Obrigações dos bolsistas

7.1. Os bolsistas deverão:

- 7.1.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação exclusiva.
- 7.1.2. Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa.
- 7.1.3. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo supervisor.
- 7.1.4. Entregar relatório de atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.
- 7.1.5. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.
- 7.1.6. Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPq N° 7406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução N° 8241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR 7772, de 11 de agosto de 2022.
- 7.1.7. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 2 meses de estágio no exterior em Centro de Referência em sua temática. As propostas de estágio deverão ser submetidas pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para análise de mérito.

8. Prorrogação

- 8.1.** As bolsas poderão ser prorrogadas por até 12 meses, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 8.2.** O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.
- 8.3.** São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação, pela Comissão de Pesquisa e Inovação, do relatório.



8.4. Os bolsistas contemplados com a prorrogação deverão entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

9. Prestação de contas

9.1. Em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o supervisor deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende>Formulário>Nova Solicitação):

9.1.1. Cópia do termo de outorga firmado entre o bolsista e a Unidade;

9.1.2. Relatório(s) de atividades entregue(s) pelo bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão de Pesquisa (Pesquisa e Inovação);

9.1.3. Relatório financeiro, composto de:

9.1.3.1. Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.

9.1.3.2. Comprovantes de pagamento das mensalidades da bolsa ao bolsista;

9.1.3.3. Comprovante de remanejamento de saldo remanescente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, se houver.

9.2. A elaboração dos relatórios de atividades e financeiro deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no *website* da PRPI, em: <https://prp.usp.br/editais-chamadas-e-normas/>, naquilo que forem compatíveis com as normas deste edital.

9.3. As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, Programas e auxílios financeiros subvencionados pela PRPI.

10. Desligamento

10.1. A participação do bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

10.2. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Assistência Financeira da Unidade e à Comissão de Pesquisa e Inovação antes do processamento da folha mensal.

10.3. Serão causas de desligamento com restituição integral da bolsa:

10.3.1. a não apresentação ou reprovação de relatório(s) do bolsista;

10.3.2. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11. Cronograma

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Envio das propostas | Até 22.09.2022 |
| Divulgação dos docentes contemplados | 30.09.2022 |



Programa de Estímulo à Supervisão de Pós-Doutorandos por Jovens Pesquisadores



| | |
|--|------------------------|
| Seleção dos bolsistas pelos docentes contemplados e aprovação do cadastro pela Comissão de Pesquisa e Inovação | Até 15.11.2022 |
| Início da bolsa | A partir de 01.12.2022 |

12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.